



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

DECRETO Nº 115/2020.

Determina a aplicação das medidas Segmentadas relacionadas a BANDEIRA LARANJA, definidas nos protocolos do Anexo I, do Decreto Estadual nº 55.610, de 30 de novembro de 2020, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia de COVID-19, e dá outras providências.

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai, no efetivo exercício de seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Modelo de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, no qual, na avaliação de risco para a semana de **1º a 7 de dezembro de 2020**, o Município de Nonoai encontra-se classificado como “risco alto” (Bandeira Vermelha),

CONSIDERANDO o disposto no § 5º, do art. 21, do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020 (Incluído pelo Decreto.º 55.322/20), o qual possibilita que os Municípios localizados em Região classificada na Bandeira Final Vermelha poderão, excepcionalmente, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, adotar as medidas sanitárias segmentadas correspondentes aos Protocolos definidos para a Bandeira Final Laranja, desde que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos: (i) não haja registro, nos quatorze dias anteriores à apuração, de qualquer hospitalização de munícipe seu confirmado para Covid-19; (ii) não haja registro, nos quatorze dias anteriores à apuração, de óbito de munícipe seu por Covid-19; (iii) e mantenham rigorosamente atualizados os seus registros junto aos sistemas oficiais SIVEP e E-SUS;

CONSIDERANDO que o município de Nonoai encontra-se na lista da divulgação definitiva de municípios na bandeira vermelha, com zero óbitos e zero hospitalizações registrados nos últimos 14 dias, publicada em 30/11/2020, com vigência para 01/12/2020 a 07/12/2020 (semana 30 do Modelo de distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul);

DECRETA

Art. 1º Fica determinado a aplicação, em todo o território do Município de Nonoai, das Medidas Sanitárias Segmentadas referente a “**BANDEIRA LARANJA**”, definidas nos protocolos constantes do Anexo I, do **Decreto Estadual nº 55.610, de 30 de novembro de 2020**.

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”

Rua Pe. Manuel Gomez Gonzalez, 509 – Fone: (54) 3362 1270 – Fax: (54) 3362 1267 – CEP: 99.600-000 –
Nonoai – RS

Home Page: www.nonoai.rs.gov.br – E-mail: nonoai@nonoai.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

Parágrafo único. As medidas de que trata o presente artigo terão vigência, **da zero hora do dia 1º de dezembro de 2020 às vinte e quatro horas do dia 7 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogadas ou alteradas conforme a necessidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 1º de dezembro de 2020.



EDILSON POMPEU DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

